

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

01 – PREÂMBULO:

1.1 A Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório Nº 02/2019 na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para REGISTRO DE PREÇOS”**, sob regime de *entrega parcelada*, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente pertinente à matéria.

1.2 Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria da Câmara de Vereadores, sito a Rua da Matriz, 53, Centro – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as **13h15min do dia 29/04/2019**, iniciando-se a Sessão Pública às **13h30min**, do mesmo dia e local.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO EDITAL

Anexo V - MODELO DE PROPOSTA

Anexo VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara, conforme especificações e condições e estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório e os serviços abaixo descritos:

2.1.1 - Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais e internacionais;

2.1.2 - Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), escalas, tarifas aéreas e terrestres nacionais, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Câmara à aquisição total.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Câmara deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela Câmara, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento dos serviços.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – No presente processo licitatório **NÃO serão concedidos** os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelecem a exclusiva participação das MEI, ME e EPP e prioridade de contratação das MEI, ME e EPP do comércio local, por ser desvantajoso para administração pública, podendo representar prejuízo ao município, (Art. 49, inc. III da LC 123/2006).

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.4 - Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Procuração ou carta de credenciamento (modelo sugerido no Anexo II), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida em cartório.

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III), juntamente com a entrega dos envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

5.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitida dentro do ano corrente, e Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018</p>
--

ENVELOPE Nº 02 – Documentos para Habilitação
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
REGISTRO DE PREÇOS n 02/2018

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

d) Deverá apresentar o **percentual de desconto oferecido sobre a comissão destinada às agências de turismo, por bilhetes emitidos, os quais serão mantidos durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.**

e) No percentual de desconto ofertado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

f) Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive. **O desconto mínimo será de 10,00% (dez por cento).**

g) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.30 (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8– DA HABILITAÇÃO:

O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3** Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- 8.1.4** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
 - 8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 8.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 8.2.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da lei.
 - 8.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/11.
- 8.3** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.3.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
 - 8.3.2.** Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente
- 8.4** Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município, neste caso mediante apresentação dos correspondentes originais. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 9.1** – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **4.3** ou **4.4**, apresentarão a documentação constante no item **5.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

9.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço (maior percentual de desconto) de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, com a diferença mínima de 1 % (um por cento) entre um lance e outro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de maior percentual de desconto, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.8 - Ocorrendo empate previsto no Art.44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 09.9.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.3 – Para as situações previstas nos item 9.9 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.10 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.12 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

9.13.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

9.13.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega dos itens, ou revogar a licitação.

9.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.1. Não será aceito documento encaminhado por meios eletrônicos para fins de interposição de recursos ou impugnação.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Após Adjudicada a vencedora e seus preços, o pregoeiro encaminhará para a autoridade competente para homologação do presente certame e posterior publicação.

11.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara (Pessoalmente ou por correspondência eletrônica ou postal, com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTAMENTO:

12.1 DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03)	3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

12.2 – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

13 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.2 – Na Autorização de Fornecimento constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos bilhetes solicitado, e valor.

14 - DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

14.1 – O prazo de entrega dos bilhetes será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação da Câmara.

14.2 – Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, as mesmas serão devidamente inspecionadas pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

14.3 - A Câmara de Vereadores do Município de Tunápolis se compromete a efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da viagem. Caso a vencedora seja agência de viagens ou equivalente, deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviço referente à Remuneração da Agência de Viagem (RAV), acompanhada do recibo correspondente à tarifa unitária e taxa de embarque, acompanhadas de comprovante da tarifa unitária, taxa de embarque e valor de RAV correspondente;

15. PENALIDADES:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no item 1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro designado, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2. Não será aceito documento encaminhado por meios eletrônicos para fins de interposição de recursos ou impugnação.

16.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A validade dos preços registrados será de até 12 meses, contados da data da homologação.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara:

18.1.1 - Automaticamente:

18.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

18.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

18.1.1.3 - pela Câmara, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.2.1 - A pedido, quando:

18.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.

18.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das **penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.**

18.2.2 - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

18.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final da Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.2 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

19.4 Ao receberem cópia deste Edital os interessados deverão deixar registrados na Câmara o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.5 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Câmara Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632.1300.

Tunápolis, SC 12 de abril de 2019

GILBERTO LUNKES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	Percentual de Desconto Ofertado sobre a comissão do agenciamento %	Percentual de Desconto por extenso
01	TAXA DE REMUNERAÇÃO AGÊNCIA DE VIAGEM (RAV)	100,00		
02	Passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.	30.000,00	Não se aplica	Não se aplica

*** O valor acima é uma estimativa do volume de vendas e não significa compromisso de realização da despesa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 para Registro de Preços da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, declara, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s)
ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas neste Edital.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	Percentual de Desconto Ofertado sobre a comissão do agenciamento %	Percentual de Desconto por extenso
01	TAXA DE REMUNERAÇÃO AGÊNCIA DE VIAGEM (RAV)	100,00		
02	Passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.	30.000,00	Não se aplica	Não se aplica

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Local e Data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.

Aos dias do mês de de 2019, a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz, 53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. GILBERTO LUNKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Comunidade de Linha São Jorge, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n. 726116429-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 02/2019 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, bairro: _____, no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

b) Descrição do(s) item(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	Percentual de Desconto Ofertado sobre a comissão do agenciamento %	Percentual de Desconto por extenso
01	TAXA DE REMUNERAÇÃO	100,00		

	AGÊNCIA DE VIAGEM (RAV)			
02	Passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.	30.000,00	Não se aplica	Não se aplica

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2018.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º 03/2018 que se fará de acordo com a necessidade do Legislativo.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 – A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à Câmara convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da viagem. Caso a vencedora seja agência de viagens ou equivalente, deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviço referente à Remuneração da Agência de Viagem (RAV), acompanhada do recibo, correspondente à tarifa unitária e taxa de embarque, acompanhadas de comprovante da tarifa unitária, taxa de embarque e valor de RAV correspondente;

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Câmara.

6.2 – A Câmara de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, as mesmas serão devidamente inspecionadas pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da mesma.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.15 do Edital de Pregão Presencial n.02/2019.

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara de Tunapolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. A Câmara de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:

8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FORO

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,de de 2019.

GILBERTO LUNKES
Presidente da Câmara

Representante Empresa Registrada